

Lei nº 17/2013, de 05 de Dezembro de 2013.

"Dispõe sobre criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – F.M.D.C.A. e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Damianópolis, Aprovou e ela Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado no âmbito do Município de Damianópolis, Estado de Goiás o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA com autonomia contábil e financeira.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à nomeação de um Gestor que caberá ao mesmo a responsabilidade de apresentação de prestação de contas junto a todos os órgãos que se fizerem necessário, inclusive ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, submetendo a todos os ditames da legislação pertinente no que tange à regulação das referidas prestações de contas.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos ao respectivo fundo municipal de forma extra-orçamentária, devendo para tanto ser inserido no orçamento geral do município unidade orçamentária própria para a contabilização das despesas que serão realizadas em conformidade com as especificações que regem o mesmo.

Art. 4° - Fica autorizado ao departamento de Contabilidade desta municipalidade a tomar todas as medidas cabíveis e necessárias com o viso de proceder a regularização do respectivo fundo junto ao Tribunal de Contas dos municípios, solicitando o cadastramento na tabela de órgãos ligados ao Executivo desta municipalidade e tudo mais o que for necessário.



## Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, produzindo efeitos de imediato os artigos 1° e 4° e os demais em 1° de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e treze (05/12/2013).

ANDREIA LINS DEPOLLO PREFEITA MUNICIPAL